



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2015

**Matéria nº:** UFMG/PRPG/CPG/349/15

**Assunto:** Modificação do Regulamento

**Interessado:** Programa de Pós-Graduação em Direito

**VOTO:**

Foi aprovada, *ad referendum* da Câmara de Pós-Graduação, em 23/09/2015, a modificação do regulamento, mediante a inclusão do artigo 88, conforme solicitado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito e relatado no parecer da Assessoria Acadêmica.

PI Prof. Rodrigo Antônio de Paiva Duarte  
Pró-Reitor de Pós-Graduação

*Prof. Humberto Osório Stumpf*  
Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação da UFMG  
Portaria 1.554 de 19/03/2014



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Assessoria Acadêmica

**Assunto: Modificação de Regulamento**  
**Interessado: Programa de Pós-Graduação em Direito**  
**Unidade: Faculdade de Direito**

### I – DADOS GERAIS

- Conceito: 6
- Data de Criação do Mestrado: 13/12/1978 - Doutorado: 16/04/1971
- Início das atividades: Mestrado: 1979/1 - Doutorado: 1971/1
- Mestrado: 24 créditos / 30 meses - Doutorado: 48 créditos/48 meses

### II – HISTÓRICO/MÉRITO

Em 23/09/2015 recebemos na Pró-Reitoria de Pós-Graduação a solicitação de modificação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito para aprovação da Câmara de Pós-Graduação.

As modificações do Regulamento foram aprovadas pelo Colegiado em reunião do dia 22/09/2015, com as seguintes justificativas:

"Nas últimas reuniões e analisando a situação global do processo seletivo integrado para mestrado e doutorado do PPGD, conforme realizado para os anos de 2013, 2014 e 2015, o Colegiado identificou uma série de problemas sistêmicos e de ordem operacional, envolvendo o formato dos editais e das provas e suas implicações para a política acadêmica e para a avaliação quadrienal do programa pela capes.

Diante desse contexto, os membros do Colegiado visualizaram algumas alternativas, como, por exemplo, a necessidade de individualização dos editais do mestrado e do doutorado, considerando as particularidades de cada um dos níveis no programa; a adoção de seleção por fluxo contínuo para o doutorado; a possibilidade da substituição da prova escrita de caráter eliminatório e classificatório por outros meios de avaliação considerados mais efetivos, rigorosos, transparentes e impessoais.

O Colegiado também entendeu que não seria oportuno realizar uma mudança mais drástica do modelo adotado no Regulamento (arts. 18 e ss) nesse momento. Julgou-se mais conveniente, tendo em vista a autonomia, excelência do Programa e a necessidade de amplo debate entre os membros da comunidade do PPGD, testar os modelos alternativos de Processo Seletivo, como instrumento de aferição da efetividade de novas regras e de seus efeitos sobre os mecanismos de ingresso de alunos no Programa.

Na reunião do dia 22 de Setembro de 2015, ocasião em que se aprovou a inclusão do art. 88 no Regulamento de 2013, o Colegiado também deliberou a respeito da adoção de um modelo experimental para a seleção de alunos em nível de Doutorado para o ano de 2016, por meio de fluxo contínuo. Deliberou, ainda, que a seleção de alunos em nível de Mestrado para o ano de 2016 seguirá o modelo em curso, até que a discussão seja aperfeiçoada a partir da implementação do modelo experimental para o Doutorado."

A modificação refere-se à inclusão do artigo 88 no Capítulo IX do Regulamento do Programa, Disposições Gerais e Transitórias, com seguinte proposta de redação:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Assessoria Acadêmica

Art. 88: Respeitadas as Normas Gerais de Pós-Graduação e demais disposições normativas pertinentes, o Colegiado, a juízo da Câmara de Pós-Graduação, poderá adotar modelos experimentais de seleção, distintos daqueles previstos no presente Regulamento, por dois processos seletivos consecutivos, e sujeitos à posterior avaliação dos impactos.

**III – CONCLUSÃO**

Face ao exposto, sugiro, S.M.J., a aprovação da inclusão do artigo 88 no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito, conforme solicitação pelo Colegiado.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2015.

  
Zélia Pires da Silveira  
Assessoria Acadêmica

*De acordo,*  
*Rodrigo Duarte*  
*Em 23/09/15*

Prof. Rodrigo Antônio de Paiva Duarte  
Pró-Reitor de Pós-Graduação da UFMG  
Portaria 1.579 de 19/03/2014